



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO

LEI MUNICIPAL N° 458 DE 05 DE JANEIRO DE 2018



ANO V - MIRANORTE, SEGUNDA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - N° 998

SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO 316/2022	01
EXTRATO DE CONTRATO	01
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO	01
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 316/2022

Miranorte-TO, 05 de setembro de 2022

“Nomeia servidor em cargo comissionado e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Miranorte-TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº518/2021 de 29 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 05 de setembro de 2022, Silvio Alves da Luz, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

Antonio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 020/2022 / PROCESSO: 2639/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Miranorte, CNPJ 14.193.993/0001-70.

CONTRATADA: PAZ E SILVEIRA LTDA/ CNPJ n° 28.325.347/0001-23
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS



Antonio Carlos Martins Reis
PREFEITO MUNICIPAL

e seus departamentos, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, nesta municipalidade para o exercício de 2022.

VALOR: R\$ 5.562,15 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei orgânica do Município, Art. 585, II do Código de Processo Civil e inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.27.08.122.2701.2.292 / 3.3.90.30

06.27.08.122.2701.2.295 / 3.3.90.30

06.27.08.122.2701.2.301 / 3.3.90.30

06.27.08.243.2702.2.298 / 3.3.90.30

06.27.08.244.2701.2.300 / 3.3.90.30

06.27.08.244.2702.2.283 / 3.3.90.30

06.27.08.244.2703.2.304 / 3.3.90.30

06.27.08.244.2704.2.305 / 3.3.90.30

Miranorte, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) de Setembro de 2022.

Márcia Macedo de Souza Reis
Gestora do FMAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 021/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E SEMIURBANA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO.

Aos 05 de Setembro de 2022, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.523.591/0001-51, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 226, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. CÉLIA MARQUES DA SILVA, brasileira, casada, C.I. nº 180439 SSP/TO, portadora do CPF nº 645.238.611-53, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais nº 231, Setor Vila Jaó, Miranorte - TO, no uso de suas atribuições legais, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, MRN LOCAÇÕES E INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.553.886/0001-85, residente e domiciliado em Palmas Tocantins, neste ato representada pelo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 033.092.991-71. MAURICIO ROCHA NOLETO – Residente em Palmas, Estado do Tocantins, como CONTRATADO, tem jus e acordado o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa MRN LOCAÇÕES E INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA, no CNPJ sob o nº: 35.553.886/0001-85, com sede em Palmas Tocantins, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir de 02 de Setembro de 2022, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado ao Fundo Municipal de Educação Miranorte- TO, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigavelmente do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer uma das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se originou o contrato 021/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica a empresa, MRN LOCAÇÕES E INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA, no CNPJ sob o nº: 35.553.0001-85, suspensa temporariamente de contratar com a administração, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão consensual no Diário de Miranorte-TO, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Miranorte/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previsto legalmente.

E por estarem assim juntas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranorte 05 de Setembro de 2022,

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MRN LOCAÇÕES E INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA.
CONTRATADA

CELIA MARQUES DA SILVA

Testemunhas:

NOME	CPF:
NOME	CPF:

E por estarem assim juntas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranorte 05 de Setembro de 2022,

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MRN LOCAÇÕES E INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA.
CONTRATADA

CELIA MARQUES DA SILVA

Testemunhas:

NOME	CPF:
NOME	CPF:

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E SEMIURBANA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO.

Aos 05 de Setembro de 2022, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.523.591/0001-51, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 226, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. CÉLIA MARQUES DA SILVA, brasileira, casada, C.I. nº 180439 SSP/TO, portadora do CPF nº 645.238.611-53, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais nº 231, Setor Vila Jaó, Miranorte - TO, no uso de suas atribuições legais, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, MRN LOCAÇÕES E INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.553.886/0001-85, residente e domiciliado em Palmas Tocantins, neste ato representada pelo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 033.092.991-71. MAURICIO ROCHA NOLETO – Residente em Palmas, Estado do Tocantins, como CONTRATADO, tem jus e acordado o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa MRN LOCAÇÕES E INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA, no CNPJ sob o nº: 35.553.886/0001-85, com sede em Palmas Tocantins, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir de 02 de Setembro de 2022, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado ao Fundo Municipal de Educação Miranorte- TO, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigavelmente do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer uma das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se originou o contrato 022/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica a empresa, MRN LOCAÇÕES E INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA, no CNPJ sob o nº: 35.553.0001-85, suspensa temporariamente de contratar com a administração, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão consensual no Diário de Miranorte-TO, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Miranorte/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previsto legalmente.

